



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 236/GP/PMT DE 15 OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tracuateua, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos: ELIAS FONSECA CASSEB
ANTONIO NAZARENO DE JESUS COSTA
JAIRO JOSÉ DE SOUSA

Membros Suplentes: MARCOS ROBERTO DA SIVA COSTA
PIERCARLO REIS DO NASCIMENTO
IVANILDO REIS DA SILVA

A Comissão será presidida pelo senhor ELIAS FONSECA CASSEB, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulários próprios e etiquetas de identificação;
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas Secretarias e órgãos vinculados;
- V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimonial;
- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar as Secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

- IX. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- X. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábil;
- XII. Organizar, definir prazos, acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
- XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por doação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal;
- XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade do servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em Comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º - A Comissão de Levantamento e Avaliação poderá, ainda, avaliar os bens moveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Tracuateua/Pa, 15 de Outubro de 2019


Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeito Municipal de Tracuateua

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal